



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

**ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, DO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **SANDRO DE JESUS SANTOS**, infra-assinada e a empresa **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.250.501/0001-78, com sede na à Avenida Desembargador Otavio de Souza Leite, nº 584, Centro, em Cristinápolis/SE, CEP 49.270-000, neste ato representada por **ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF nº 311.431.135-00, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual no item **Gasolina comum, equivalente ao percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento), Óleo Diesel S10, equivalente ao percentual de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento)** através de Reequilíbrio Financeiro, correspondendo ao valor de **R\$: 117.130,00 (cento e dezessete mil cento e trinta reais)**, e a consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I) e TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato original, em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º, inciso II, bem como com o referido Contrato nº 018/2021, em sua Cláusula Décima Segunda – Das Alterações, passando o contrato a ter as seguintes redações:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1. Pela entrega do combustível, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.847.160,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, o pagamento ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

DESC. PRODUTO	V. INICIAL	SALDO R\$	LITRO	V. ATUAL	DIF.	V. ADITIVO
Gasolina Comum	5,17	408.430,00	79.000	5,64	0,47	37.130,00
OLEO DIESEL S-10	4,13	1.321.600,00	320.000	4,38	0,25	80.000,00

<b>Valor total do Reequilíbrio(R\$) .....</b>	<b>117.130,00</b>
---	-------------------



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 10 de março de 2021.

*Sandro de Jesus dos Santos*  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Anizio Cardoso de Oliveira Neto*  
**DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SERGIPE LTDA**  
**ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Carlos André Rodrigues Santos*  
*Juan Henrique Dutra de Azevedo*